ESP-DR.09 - SAO JOSE DO RIO PRETO

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	262211-ESP-DR.09 - SAO JOSE DO RIO PRETO	LILIAN MARIA NUNES	27/10/2026 10:09 (v 0.15)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	44/2026	139.00015294/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação, de infraestrutura tecnológica corporativa e prestação de serviços especializados, visando assegurar a continuidade, disponibilidade e o adequado funcionamento dos recursos de tecnologia da informação da Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto – CGR.9, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR DE ARQUIVOS PRINCIPAL	13684	UNIDADE	1	R$ 489.000,00	R$ 489.000,00
2	SERVIDOR DE ARQUIVOS CONTINGENCIAL	27103	UNIDADE	1	R$ 21.180,00	R$ 21.180,00
3	NOBREAK ONLINE	20885	UNIDADE	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
4	SOLUÇÃO DE BACKUP	27111	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5	GERENCIAMENTO/ MONITORAMENTO DOS SERVIDORES E SISTEMAS INTELIGENTES	21202	UNIDADE	1	R$ 112.800,00	R$ 112.800,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *serviços comuns* conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista o disposto no inciso XV do artigo 6º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as informações pormenorizadas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A descrição da necessidade da contratação, sua fundamentação técnica, justificativas institucionais, premissas operacionais, contexto tecnológico, objetivos pretendidos, benefícios esperados, condições de execução e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as premissas, diretrizes, fundamentos, condições operacionais e requisitos decorrentes da necessidade administrativa descrita no Estudo Técnico Preliminar, bem como todas as disposições constantes dos itens 2.1 a 2.27.2.1 do ETP, as quais complementam e fundamentam os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de segurança da informação, continuidade operacional, governança, suporte técnico, infraestrutura tecnológica, inteligência artificial, transição contratual e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação, de infraestrutura tecnológica corporativa e prestação de serviços especializados, visando assegurar a continuidade, disponibilidade e o adequado funcionamento dos recursos de tecnologia da informação da Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto – CGR.9

- ID do PCA: 43052497000102-0-000004/2026

- Data de publicação no PNCP: 02/06/2025

- ID do item no PCA: 113

- Classe/Grupo: 168 - Serviços Auxiliares de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

- Identificador da Futura Contratação: 262211-44/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A contratação deverá contemplar solução integrada de outsourcing de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de infraestrutura tecnológica corporativa completa, bem como a prestação dos serviços especializados necessários à sustentação, continuidade, modernização e adequada operação do ambiente tecnológico institucional da CGR.9..

4.1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) servidor corporativo de classe enterprise;

b) solução corporativa de armazenamento de dados;

c) solução corporativa de backup e recuperação de dados;

d) solução de proteção elétrica compatível com o ambiente implantado;

e) serviços de implantação, configuração, parametrização, migração e integração;

f) suporte técnico especializado;

g) monitoramento contínuo do ambiente tecnológico;

h) manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;

i) sustentação da infraestrutura de rede e dos sistemas institucionais existentes;

j) solução corporativa de inteligência artificial privada integrada ao ambiente institucional;

k) serviços de documentação técnica, transição operacional e transferência estruturada de conhecimento.

4.1.3. Todos os equipamentos, softwares, licenças, subscrições, serviços, mão de obra técnica, ferramentas, componentes, integrações, atualizações, materiais, recursos operacionais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser integralmente fornecidos pelo Contratado, vedada a transferência de custos adicionais ao Contratante além daqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

4.1.4. Todos os equipamentos, componentes, softwares e tecnologias fornecidos deverão ser de uso corporativo ou profissional, novos, sem utilização anterior, em linha regular de fabricação e com suporte técnico vigente do fabricante durante toda a execução contratual.

4.1.5. Não serão admitidas soluções baseadas em equipamentos domésticos, descontinuados, recondicionados, adaptados, sem suporte corporativo oficial ou incompatíveis com operação contínua em ambiente institucional crítico.

4.1.6. A solução deverá observar princípios de disponibilidade, desempenho, escalabilidade, interoperabilidade, continuidade operacional, segurança da informação, rastreabilidade, sustentabilidade tecnológica e mitigação de dependência tecnológica.

4.1.7. Os componentes tecnológicos integrantes da solução deverão possuir compatibilidade entre si e operar como ambiente integrado, vedada a utilização de componentes incompatíveis que comprometam desempenho, segurança, continuidade operacional ou capacidade futura de evolução tecnológica.

4.2. Requisitos de Implantação, Migração e Transição

4.2.1. O Contratado deverá realizar a implantação integral da solução, incluindo instalação física e lógica, configuração, parametrização, integração com o ambiente existente e disponibilização operacional de todos os serviços contratados.

4.2.2. A implantação deverá contemplar a migração integral dos dados, sistemas, compartilhamentos, permissões, estruturas organizacionais, bases de dados, arquivos institucionais e demais recursos tecnológicos atualmente utilizados pela CGR.9, preservando integralmente autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

4.2.3. A migração deverá ocorrer de forma planejada, controlada e progressiva, minimizando impactos operacionais e vedando interrupções injustificadas dos serviços institucionais.

4.2.4. Deverá ser executado período de operação assistida destinado à implantação e estabilização do ambiente, realização de testes e ajustes técnicos, validações operacionais e acompanhamento contínuo do funcionamento da solução.

4.2.5. O Contratado deverá elaborar plano de implantação, migração e transição contendo, no mínimo:

a) cronograma executivo detalhado;

b) metodologia de implantação;

c) metodologia de migração;

d) análise de riscos;

e) plano de contingência;

f) procedimentos de rollback;

g) procedimentos de validação;

h) critérios de aceite;

i) plano de comunicação operacional;

j) matriz de responsabilidades da equipe do Contratado.

4.2.6. A solução deverá observar modelo técnico que assegure continuidade operacional futura, preservação integral das informações institucionais e possibilidade de transição contratual sem comprometimento da continuidade administrativa ou geração de dependência tecnológica incompatível com o interesse público.

4.3. Requisitos da Infraestrutura Tecnológica

4.3.1. A solução deverá ser baseada em infraestrutura tecnológica corporativa compatível com operação contínua em ambiente institucional crítico, observando requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, estabilidade, redundância, segurança da informação e capacidade de crescimento futuro.

4.3.2. O servidor corporativo deverá possuir arquitetura de classe enterprise compatível com virtualização corporativa, execução simultânea de múltiplas cargas de trabalho, processamento de serviços institucionais, armazenamento centralizado de informações, serviços de rede, sistemas corporativos existentes e recursos de inteligência artificial previstos nesta contratação.

4.3.3. O ambiente deverá possuir capacidade operacional compatível, no mínimo, com:

a) armazenamento centralizado de arquivos institucionais;

b) execução simultânea dos sistemas corporativos existentes;

c) autenticação e gerenciamento de usuários;

d) compartilhamento de arquivos e serviços de rede;

e) execução das rotinas corporativas de backup;

f) processamento dos recursos de inteligência artificial previstos;

g) processamento simultâneo de usuários e cargas concorrentes;

h) crescimento futuro das demandas institucionais.

4.3.4. A infraestrutura tecnológica deverá permitir expansão futura da capacidade computacional, memória, armazenamento e processamento, inclusive para suportar crescimento das cargas operacionais decorrentes dos sistemas corporativos, ampliação do acervo institucional e evolução dos recursos de inteligência artificial previstos nesta contratação.

4.3.5. O dimensionamento da infraestrutura deverá considerar a operação simultânea das cargas institucionais previstas, contemplando recursos suficientes para armazenamento das bases institucionais, execução das rotinas de backup, processamento de inferência da solução de inteligência artificial e crescimento progressivo da demanda operacional, observando as premissas quantitativas mínimas e as projeções técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.3.6. A solução deverá possuir mecanismos de redundância compatíveis com ambiente corporativo institucional, incluindo, quando aplicável:

a) fontes redundantes;

b) discos redundantes;

c) mecanismos de proteção contra falhas elétricas;

d) mecanismos de recuperação de falhas;

e) monitoramento preventivo dos componentes críticos;

f) mecanismos de continuidade operacional.

4.3.7. O armazenamento de dados deverá utilizar tecnologia corporativa compatível com operação intensiva, elevada disponibilidade, integridade das informações e desempenho adequado às cargas operacionais previstas.

4.3.8. A solução deverá possuir compatibilidade com ambientes Microsoft Windows Server, Active Directory, Microsoft SQL Server, compartilhamento SMB/CIFS, virtualização corporativa e demais tecnologias compatíveis com o ecossistema tecnológico adotado pelo DER/SP, ressalvadas soluções tecnicamente equivalentes previamente compatibilizadas.

4.3.9. O ambiente deverá possuir mecanismos seguros de gerenciamento remoto, monitoramento operacional, registro de eventos, auditoria técnica e acompanhamento contínuo da saúde dos ativos tecnológicos.

4.3.10. A solução deverá possuir mecanismos de monitoramento operacional dos componentes de inteligência artificial, incluindo disponibilidade, utilização computacional, desempenho, eventos de falha e utilização dos recursos tecnológicos.

4.3.11. Os parâmetros mínimos de capacidade, desempenho, disponibilidade e crescimento deverão considerar as premissas quantitativas e projeções técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Requisitos da Infraestrutura de Rede

4.4.1. O Contratado deverá prestar suporte integral à infraestrutura de rede local (LAN) existente nas unidades abrangidas pela contratação, incluindo diagnóstico, manutenção, configuração, monitoramento, correção de falhas, otimização e continuidade operacional.

4.4.2. O Contratado deverá realizar avaliação técnica inicial da infraestrutura existente, contemplando análise de disponibilidade, desempenho, capacidade operacional, compatibilidade, segmentação lógica, conectividade e identificação de limitações técnicas eventualmente existentes.

4.4.3. Caso sejam identificadas limitações técnicas capazes de comprometer a adequada operação da solução implantada, o Contratado deverá realizar, às suas expensas e dentro dos limites do objeto contratado, das condições identificadas na avaliação técnica inicial e desde que necessárias à plena execução do objeto contratado, as adequações necessárias ao adequado funcionamento do ambiente tecnológico.

4.4.4. As adequações eventualmente necessárias poderão compreender:

a) substituição ou reconfiguração de ativos de rede;

b) adequações de cabeamento estruturado;

c) reorganização lógica da infraestrutura;

d) segmentação de rede;

e) ajustes de conectividade;

f) adequações relacionadas ao desempenho da infraestrutura;

g) demais melhorias tecnicamente necessárias à adequada operação da solução.

4.4.5. A solução deverá assegurar integração e conectividade entre as unidades administrativas abrangidas pela contratação, observadas as necessidades operacionais do Contratante.

4.4.6. O Contratado deverá garantir compatibilidade da solução implantada com os ativos de rede existentes, observadas as limitações técnicas identificadas durante a avaliação inicial.

4.4.7. O ambiente deverá possuir mecanismos de segmentação lógica, controle de acesso, gerenciamento de tráfego, monitoramento e proteção compatíveis com ambiente corporativo institucional.

4.5. Requisitos dos Sistemas Institucionais Existentes e Futuros

4.5.1. Da Implantação, Instalação e Continuidade Operacional: O Contratado será o único e exclusivo responsável por instalar, implantar, configurar e deixar em pleno, perfeito e ininterrupto funcionamento toda a infraestrutura tecnológica, de sustentação, monitoramento e suporte para hospedagem, processamento, armazenamento e operação dos sistemas institucionais da CGR.9, incluindo legados, aplicações internas, bases de dados e integrações, bem como de novos sistemas que venham a ser desenvolvidos, adquiridos ou incorporados durante a vigência contratual.

4.5.2. Da Obrigação Irrestrita e Autossuficiência Contratual: O Contratado assume a responsabilidade integral, inafastável e exclusiva por toda a implantação, sustentação e operação tecnológica, devendo o contrato manter sua plena autossuficiência técnica, garantindo a continuidade absoluta dos serviços independentemente de flutuações, rotatividades ou eventual desligamento de profissionais que venham a atuar no âmbito da presente contratação.

4.5.3. Da Vedação de Intervenções nos sistemas do Contratante Sem Autorização Prévia: Qualquer alteração, atualização, parametrização, correção ou intervenção técnica do Contratado nos sistemas institucionais, bases de dados ou códigos-fonte dependerá, obrigatoriamente, de autorização prévia, por escrito, do Contratante.

4.5.4. Da Migração e Transição de Sistemas: O Contratado será responsável por planejar e executar a migração, transição e implantação dos sistemas legados e bases de dados existentes para a nova infraestrutura, assegurando a integridade dos dados, a reversibilidade de procedimentos, a eliminação de redundâncias e a ausência de interrupção ou perda de dados nos serviços prestados à CGR.9.

4.5.5. Do Acesso Irrestrito e Atuação Colaborativa do Contratante: O Contratado deverá garantir acesso total e irrestrito a 1 (um) técnico formalmente designado pelo Contratante, o qual poderá atuar de forma irrestrita e colaborativa nas demandas tecnológicas relacionadas exclusivamente aos sistemas institucionais do Contratante, mediante comunicação prévia e por escrito ao Contratado.

4.5.5.1. A atuação deste técnico designado possui caráter estritamente suplementar, facilitador e colaborador, não transferindo ao Contratante quaisquer ônus, deveres, encargos ou responsabilidades pela implantação, sustentação, estabilidade ou funcionamento dos sistemas, os quais permanecem sob o encargo absoluto e exclusivo do Contratado.

4.5.5.2. O Contratado fornecerá os acessos, permissões e recursos necessários a essa indicação técnica, observando rigorosamente as políticas de segurança da informação e a rastreabilidade.

4.5.6. Da Integração com a Inteligência Artificial: As informações dos sistemas institucionais existentes ou futuros poderão ser integralmente, e apenas, consultados pela solução de Inteligência Artificial implantada no ambiente do Contratante, vedada qualquer manipulação dos referidos sistemas.

4.5.7. O Contratado deverá assegurar plena continuidade operacional dos sistemas existentes e futuros, incluindo instalação, configuração, compatibilização com o novo ambiente tecnológico, manutenção corretiva e evolutiva, gerenciamento de desempenho e preservação integral das informações armazenadas.

4.5.8. O Contratado deverá manter compatibilidade operacional com os sistemas institucionais existentes e futuros, inclusive quanto às respectivas bases de dados, dependências, integrações, estruturas de armazenamento e requisitos técnicos necessários à continuidade das atividades administrativas.

4.5.9. O Contratado deverá assegurar manutenção da integridade, disponibilidade, autenticidade, rastreabilidade e preservação das informações armazenadas nos sistemas institucionais do Contratante.

4.5.10. O Contratado deverá realizar atividades de sustentação destinadas à identificação, correção e mitigação de falhas operacionais, indisponibilidades, degradações de desempenho e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços.

4.5.11. O Contratado deverá assegurar condições técnicas que permitam futura continuidade operacional dos sistemas institucionais do Contratante, inclusive em hipótese de encerramento contratual, vedada a adoção de mecanismos que inviabilizem a migração ou transição administrativa do ambiente implantado.

4.5.12. O Contratado deverá observar as diretrizes institucionais e padrões tecnológicos definidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DER/SP, relativos à sustentação tecnológica, segurança da informação, documentação técnica, continuidade administrativa e governança dos ambientes tecnológicos institucionais.

4.5.13. Quando houver necessidade de desenvolvimento, adaptação, customização ou integração específica destinada ao funcionamento dos sistemas institucionais do Contratante, o Contratado deverá assegurar documentação integral das alterações implementadas, incluindo artefatos técnicos, scripts, parametrizações e demais elementos necessários à continuidade operacional do ambiente.

4.6. Requisitos da Solução de Inteligência Artificial

4.6.1. A solução deverá contemplar plataforma corporativa de inteligência artificial privada integrada ao ambiente institucional do Contratante, observando requisitos de segurança da informação, proteção de dados, governança institucional, rastreabilidade, disponibilidade e continuidade operacional.

4.6.2. A solução deverá possibilitar interação mediante interface conversacional corporativa em formato de chat, permitindo consultas em linguagem natural, localização de informações, recuperação contextualizada de conteúdos, análise documental e obtenção de respostas fundamentadas nas informações existentes no ambiente institucional.

4.6.3. A solução deverá possuir capacidade compatível com interpretação, leitura, processamento e análise de documentos estruturados e não estruturados utilizados pelo Contratante, incluindo textos, planilhas, apresentações, arquivos digitalizados, arquivos compactados (zipados), imagens, documentos PDF, TIFF e demais formatos compatíveis com as atividades institucionais.

> *4.6.3.1. Do Treinamento: O Contratado deverá realizar o treinamento, customização ou técnica equivalente da solução de Inteligência Artificial observando integralmente as diretrizes, o escopo normativo, a jurisprudência, os padrões técnicos e de redação oficial estabelecidos no Guia Complementar de Treinamento da Inteligência Artificial (em anexo).*
>
> *4.6.3.2. Da Documentação e Homologação: O Contratado deverá entregar documentação técnica resumida com a comprovação das fontes, da metodologia e da base de dados utilizada no treinamento, submetendo a ferramenta à validação e testes práticos do Contratante antes da liberação definitiva para uso operacional.*

4.6.4. A solução deverá permitir categorização, indexação, classificação, organização e recuperação estruturada das informações institucionais, incluindo utilização de metadados e mecanismos de contextualização das consultas realizadas.

4.6.5. A solução deverá permitir geração assistida de conteúdos administrativos e técnicos com base nas informações institucionais existentes, incluindo relatórios, consolidações, sínteses, estruturação de dados, apoio documental e demais funcionalidades compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Contratante.

4.6.6. A solução deverá permitir reprocessamento, atualização, reconstrução e manutenção das estruturas de indexação documental e bases de conhecimento sem comprometimento da continuidade operacional do ambiente implantado.

4.6.7. A solução deverá possuir compatibilidade com mecanismos corporativos de autenticação, gerenciamento de usuários, controle de permissões, rastreabilidade e auditoria institucional.

4.6.8. A solução deverá suportar gerenciamento granular de permissões baseado em usuários, grupos, perfis e unidades administrativas, permitindo segregação lógica das informações conforme critérios institucionais definidos pelo Contratante.

4.6.9. A solução deverá permitir classificação, segregação e controle de acesso às bases documentais conforme critérios de confidencialidade, sensibilidade e níveis institucionais de acesso estabelecidos pelo Contratante.

> *4.6.9.1. A solução somente poderá indexar, recuperar, processar ou utilizar informações provenientes dos repositórios expressamente autorizados na Matriz Institucional de Classificação e Tratamento da Informação (em anexo), observando-se:*
>
> > *a) informações classificadas como C1 — Uso Interno Comum: indexação permitida.*
> >
> > *b) informações classificadas como C2 — Restritas à Unidade ou Setor: indexação permitida mediante autenticação individual, herança das permissões institucionais e pré-filtragem obrigatória na etapa de recuperação.*

c) informações classificadas como C3 — Dados Pessoais e Tratamentos de Maior Risco: tratamento vedado, salvo fundamento legal aplicável, avaliação de necessidade, observância dos princípios da LGPD, RIPD atualizado, manifestação da Coordenadoria de Informática da CGR.9 quando aplicável e autorização formal do Contratante.

d) informações classificadas como C4 — Informações de Acesso Restrito: indexação permitida mediante autorização formal do Contratante, observância das restrições institucionais aplicáveis, herança das permissões existentes e aplicação dos controles de segurança definidos na Matriz Institucional de Classificação e Tratamento da Informação (em anexo).

e) informações classificadas como C5 — Informações Sigilosas: tratamento vedado.

4.6.9.1.1. As informações classificadas como C5 não integrarão o universo indexável inicial da solução. Eventual inclusão dependerá de atualização da Matriz Institucional de Classificação e Tratamento da Informação, reavaliação do RIPD, análise de riscos, autorização formal da Fiscalização e observância integral da legislação aplicável.

4.6.9.2. Para fins desta contratação, integram o universo indexável exclusivamente os repositórios, bases documentais e conjuntos de dados expressamente autorizados pelo Contratante e definidos na Matriz Institucional de Classificação e Tratamento da Informação (em anexo).

4.6.9.2.1. Não integram o universo indexável inicial da solução:

a) o Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP;

b) o correio eletrônico institucional;

c) as cópias de segurança;

d) os ambientes de contingência durante sua operação contingencial;

e) as áreas de armazenamento local das estações de trabalho.

4.6.9.3. A inclusão de novo repositório, sistema, base documental ou categoria de informação dependerá de:

a) atualização da Matriz Institucional de Classificação e Tratamento da Informação;

b) reavaliação do RIPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais ;

c) autorização formal do Contratante.

4.6.9.3.1. A Matriz Institucional de Classificação e Tratamento da Informação e o RIPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (ambos em anexo) constituem instrumentos permanentes de governança, passíveis de atualização durante a vigência contratual mediante procedimento formal de revisão e controle de versão, fornecidos pelo Contratante.

4.6.9.4. A solução de Inteligência Artificial deverá herdar integralmente as permissões de acesso definidas na infraestrutura do Contratante, observando usuários, grupos, unidades organizacionais e demais estruturas de autorização já existentes.

4.6.9.4.1. O credenciamento e a autenticação necessários para utilização da solução de inteligência artificial constituirão processos de autenticação lógica distintos de credenciamento utilizado para acesso aos repositórios documentais e demais recursos da infraestrutura institucional do Contratante.

4.6.9.4.2. A solução deverá permitir gerenciamento independente dos perfis, permissões e níveis de acesso da plataforma de inteligência artificial, observadas as diretrizes de segurança da informação e governança definidas pelo Contratante.

4.6.9.5. A recuperação das informações deverá ocorrer mediante pré-filtragem obrigatória das permissões do usuário autenticado, impedindo que documentos não autorizados participem da composição do contexto utilizado pela inteligência artificial.

4.6.9.6. É vedada a recuperação, consulta ou processamento de conteúdo documental sem prévia validação das permissões de acesso do usuário solicitante.

4.6.9.7. A solução deverá implementar mecanismos de exclusão granular dos artefatos derivados do processo de indexação, incluindo embeddings, índices vetoriais, referências semânticas e demais estruturas associadas aos documentos tratados.

4.6.9.8. A exclusão de documento do repositório institucional deverá ser refletida na base de conhecimento da solução de inteligência artificial mediante sincronização automática.

4.6.10. A solução deverá operar integralmente em ambiente local (on-premises) ou solução tecnicamente equivalente sob domínio e controle exclusivo do Contratante, vedada qualquer dependência operacional de APIs externas, serviços em nuvem, acesso à internet ou processamento de dados fora da infraestrutura institucional, devendo permanecer plenamente funcional mesmo em ambiente isolado (air-gapped).

4.6.11. Eventuais atualizações técnicas, correções, componentes adicionais, bibliotecas, modelos complementares ou mecanismos auxiliares necessários à sustentação da solução poderão ser incorporados mediante procedimentos controlados, previamente autorizados pelo Contratante e sem permitir acesso da solução de inteligência artificial à internet ou exposição dos dados institucionais a ambientes externos.

4.6.11.1. Excepcionalmente, poderão ser admitidos mecanismos de atualização técnica controlada de componentes, modelos ou bibliotecas necessários à sustentação da solução, desde que:

a) previamente autorizados pelo Contratante;
b) realizados em ambiente seguro e segregado;
c) não impliquem exposição, transmissão ou acesso externo a dados institucionais;
d) não comprometam os requisitos de isolamento lógico e operacional previstos neste item.

4.6.12. A solução deverá possuir mecanismos destinados a impedir comunicação externa não autorizada, incluindo controles de rede, restrições de tráfego, mecanismos de bloqueio, monitoramento de integridade e demais recursos compatíveis com boas práticas de segurança da informação.

4.6.13. É expressamente vedado ao Contratado, ao fabricante da solução, ao desenvolvedor do modelo, às empresas controladoras, controladas, coligadas, subcontratadas e a quaisquer terceiros utilizar dados, documentos, informações, bases de conhecimento, consultas, prompts, saídas geradas, históricos de interação, registros de auditoria, logs, metadados, índices semânticos, representações vetoriais (embeddings), bases de dados vetoriais (vector databases) ou quaisquer insumos e artefatos oriundos ou derivados do ecossistema institucional do Contratante para fins de treinamento, ajuste fino (fine-tuning), aprendizado contínuo, desenvolvimento de produtos, serviços e funcionalidades, ou qualquer outra forma de utilização em benefício próprio ou comercial.

4.6.13.1. As vedações previstas no item 4.6.13 e seus subitens aplicam-se de forma perpétua, irrevogável e irrestrita durante e após a vigência contratual, vigorando independentemente de processos de anonimização, descaracterização, mascaramento, agregação ou conversão dos dados em estruturas matemáticas abstratas.

4.6.13.2. Ficam igualmente vedados o compartilhamento, a transferência, a replicação ou qualquer aproveitamento econômico, estatístico ou tecnológico das informações e dos fluxos processados.

4.6.13.3. Todo o acervo tecnológico, bases de conhecimento, sistemas, códigos-fonte, dados institucionais, documentos, registros, bem como os fluxos, bases vetoriais, instâncias, customizações e a solução de inteligência artificial desenvolvida sob medida para a presente contratação, alimentadas ou operadas no âmbito da execução contratual, constituem propriedade intelectual, patrimônio digital e ativos de titularidade exclusiva, irrevogável e inegociável do Contratante, ressalvados expressamente apenas os equipamentos físicos de hardware e os softwares comerciais pré-existentes de titularidade do Contratado, cuja utilização limita-se estritamente à infraestrutura de suporte, sendo expressamente vedado que tais ressalvas recaiam sobre os modelos, pesos ou motor da Inteligência Artificial em si, garantindo-se que a retirada de eventuais softwares de suporte do Contratado não interromperá, degradará ou impedirá o pleno funcionamento da solução por parte do usuário do Contratante após o encerramento contratual.

4.6.14. A arquitetura implantada deverá permitir evolução tecnológica futura dos recursos de inteligência artificial.

4.6.15. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da concepção, desenvolvimento personalizado, implantação, disponibilização, operação, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, suporte técnico especializado, fornecimento de quaisquer componentes, ferramentas ou tecnologias necessárias, e sustentação integral da solução de Inteligência Artificial deverão estar integralmente previstos e contemplados na proposta comercial do Contratado e nos custos iniciais da contratação para toda a sua vigência. Constitui ônus exclusivo do Contratado a alocação de todos os insumos, recursos e esforços necessários ao funcionamento autônomo e isolado do sistema, sendo expressamente vedado o repasse de quaisquer custos adicionais ou cobranças extraordinárias ao Contratante sob a alegação de complexidade técnica, reescrita de códigos, insuficiência de dimensionamento inicial ou quaisquer outras falhas de estimativa, omissões ou imprevistos operacionais.

4.6.15.1. Quando a solução utilizar componentes sujeitos a licenciamento, subscrição, termos de uso, licenças de software, licenças de modelos de inteligência artificial ou instrumentos equivalentes, estes deverão ser compatíveis com a utilização institucional pretendida e assegurar ao Contratante autonomia operacional, continuidade de uso e independência tecnológica mesmo após o encerramento contratual. Não serão admitidas licenças pessoais, acadêmicas, temporárias, de avaliação ou vinculadas exclusivamente ao Contratado ou a terceiros.

4.6.15.2. A modalidade de licenciamento adotada não poderá gerar dependência funcional do Contratado ou de terceiros para a operação regular da solução, garantindo assim o funcionamento vitalício da solução da Inteligência Artificial.

4.6.15.3. Quando forem utilizados modelos de inteligência artificial de pesos abertos (open weight), softwares de código aberto (open source) ou componentes equivalentes, o Contratado deverá demonstrar a compatibilidade de suas respectivas licenças ou termos de uso com a finalidade institucional da contratação, com a operação local da solução e com os requisitos de continuidade operacional previstos no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

4.6.15.4. O Contratado deverá comprovar documentalmente que a solução de Inteligência Artificial atende a todos os requisitos previstos no instrumento contratual e seus anexos, inclusive com relação a eventual modalidade de licenciamento que venha a ser adotada.

4.6.16. A solução deverá assegurar preservação, continuidade operacional e possibilidade de transferência das bases de conhecimento, parâmetros operacionais, configurações, estruturas de indexação, históricos e demais componentes necessários à continuidade administrativa e tecnológica do ambiente implantado.

4.6.17. O Contratado deverá disponibilizar ao Contratante todos os artefatos técnicos, códigos-fonte, scripts, integrações, parametrizações, rotinas automatizadas, componentes customizados, modelos desenvolvidos, adaptações e demais elementos criados, produzidos, desenvolvidos ou customizados especificamente para atendimento desta contratação, assegurando a transferência integral dos respectivos elementos técnicos necessários à continuidade operacional do ambiente implantado, vedada

a retenção, reserva, limitação de acesso ou qualquer mecanismo que impeça sua plena utilização pelo Contratante, observadas apenas as limitações decorrentes de direitos de propriedade intelectual relativos a softwares proprietários de terceiros não desenvolvidos especificamente para execução do objeto contratado, desde que o uso de tais softwares de terceiros não submeta o Contratante a licenciamentos temporários, renovações de assinaturas ou dependências tecnológicas que inviabilizem a operação autônoma, contínua e perpétua da solução pelo usuário do Contratante.

4.6.18. A solução deverá permitir rastreabilidade integral das interações realizadas pelos usuários, incluindo registros de consultas, comandos submetidos, respostas geradas, identificação do usuário autenticado, data, horário e demais informações necessárias à governança e auditoria institucional.

4.6.19. Todas as respostas, análises, resumos, classificações, extrações de informação, sugestões textuais, minutas, relatórios, despachos preliminares e demais conteúdos produzidos pela plataforma de inteligência artificial possuem caráter exclusivamente assistivo e não substituem a análise, avaliação, julgamento ou decisão do usuário do Contratante.

4.6.19.1. Antes da utilização administrativa, encaminhamento, publicação, assinatura, juntada em processo ou adoção de qualquer medida baseada em conteúdo gerado pela Inteligência Artificial, o usuário responsável deverá realizar validação humana prévia.

4.6.19.2. A validação deverá abranger:

a) exatidão factual;

b) aderência aos documentos de origem;

c) atualização das informações;

d) observância da legislação aplicável;

e) proteção de dados pessoais;

f) preservação do sigilo;

g) respeito aos direitos de terceiros.

4.6.19.3. É vedada a utilização do conteúdo gerado pela solução como fundamento único para decisões administrativas, manifestações técnicas, pareceres ou atos oficiais.

4.6.19.4. A plataforma deverá exibir aviso informando que os conteúdos produzidos possuem natureza auxiliar e demandam validação humana prévia.

4.6.19.5. A interface conversacional deverá exibir, de forma permanente, visível e destacada em todas as suas interfaces o aviso: O conteúdo gerado por IA pode conter erros e deve ser validado pelo usuário antes de sua utilização.

4.6.19.5.1. A presença da advertência será requisito obrigatório para homologação da solução.

4.6.20. Retenção, Auditoria e Rastreabilidade das Interações.

4.6.20.1. Os históricos conversacionais deverão permanecer disponíveis ao respectivo usuário pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da interação.

4.6.20.2. O usuário terá acesso exclusivamente aos seus próprios históricos de interação, sendo vedado o acesso aos registros de outros usuários.

4.6.20.3. Os históricos conversacionais, registros de auditoria, logs operacionais e trilhas de rastreabilidade deverão permanecer acessíveis aos agentes formalmente designados para atividades de fiscalização contratual, auditoria, segurança da informação, controle interno ou

apuração administrativa, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.

4.6.20.4. A solução deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa, consulta e recuperação das interações, registros de utilização, logs e evidências de auditoria necessários à fiscalização da execução contratual.

4.7. Requisitos de Backup, Continuidade e Segurança da Informação

4.7.1. O Contratado deverá adotar política corporativa de backup automatizado, monitorado e periodicamente validado, compatível com a criticidade dos serviços e informações institucionais.

4.7.2. As cópias de segurança deverão ser mantidas mediante estratégia de redundância geográfica, com armazenamento em, no mínimo, duas infraestruturas fisicamente segregadas, independentes quanto ao fornecimento elétrico, conectividade e riscos operacionais compartilhados, localizadas preferencialmente em território nacional, vedada a utilização de serviços de armazenamento em nuvem pública ou de soluções que impliquem processamento ou hospedagem externa de dados institucionais, assegurando continuidade operacional em caso de falha crítica, indisponibilidade ou desastre.

4.7.3. As rotinas de backup deverão contemplar mecanismos compatíveis com preservação da integridade, disponibilidade, recuperação e continuidade de acesso às informações institucionais, observando os volumes, parâmetros de retenção e projeções de crescimento definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.7.4. Os dados armazenados nas rotinas de backup deverão possuir criptografia mínima AES-256 ou padrão tecnicamente equivalente ou superior, aplicada aos dados em repouso e em trânsito, utilizando protocolos criptográficos atualizados e mecanismos seguros de gerenciamento das chaves criptográficas.

4.7.5. O Contratado deverá possuir mecanismos de imutabilidade, versionamento, proteção contra exclusão indevida, recuperação de arquivos e preservação da integridade das informações.

4.7.6. O Contratado deverá possuir mecanismos compatíveis com proteção contra ransomware, corrupção de dados, acessos não autorizados, falhas operacionais e demais incidentes de segurança da informação.

4.7.7. O Contratado deverá realizar testes periódicos de restauração e recuperação de dados, assegurando a efetividade das rotinas implementadas.

4.7.8. O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), bem como as diretrizes institucionais de segurança da informação aplicáveis ao DER/SP.

4.7.9. O Contratado deverá possuir mecanismos de auditoria das interações realizadas pelos usuários e das operações executadas no ambiente tecnológico, incluindo registros de consultas, autenticações, alterações administrativas, inclusão de documentos, modificações de permissões e demais eventos relevantes à governança institucional.

4.7.10. Os registros operacionais, logs de acesso e trilhas de auditoria deverão possuir política de retenção configurável, observando requisitos institucionais de segurança da informação, continuidade administrativa e conformidade normativa.

4.7.11. O Contratado deverá manter trilha de auditoria capaz de permitir rastreabilidade integral das operações administrativas e técnicas executadas no ambiente implantado.

4.7.12. O Contratado deverá possuir mecanismos que permitam comprovação técnica da inexistência de comunicação externa não autorizada durante sua operação, incluindo registros de rede, logs de sistema, eventos de tráfego e demais evidências compatíveis com a governança do ambiente.

4.7.13. O Contratado deverá possuir mecanismos compatíveis com recuperação operacional, continuidade dos serviços institucionais, preservação das informações e retomada das operações em cenários de falha, indisponibilidade ou desastre, observados os parâmetros de recuperação, disponibilidade e continuidade definidos a partir das premissas técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.7.14. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no último dia útil de cada mês, o relatório consolidado com o resultado das auditorias realizadas no período.

4.8. Requisitos de Suporte Técnico e Níveis de Serviço

4.8.1. O Contratado deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, contemplando atendimento remoto e presencial sob demanda, conforme necessidade operacional do Contratante, sem dedicação exclusiva de profissionais nas dependências da CGR.9.

4.8.2. Os serviços deverão contemplar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do ambiente tecnológico implantado.

4.8.3. O Contratado deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade da solução contratada, incluindo central de atendimento, monitoramento contínuo, mecanismos de escalonamento técnico e capacidade de atuação remota e presencial.

4.8.4. Os atendimentos deverão observar níveis mínimos de serviço, tempos de resposta, tempos de solução, critérios de priorização, escalonamento técnico e demais parâmetros operacionais compatíveis com a criticidade dos serviços, observadas as premissas e parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.8.5. A solução deverá possuir monitoramento contínuo dos ativos críticos, incluindo mecanismos preventivos destinados à identificação antecipada de falhas, degradação de desempenho e indisponibilidades.

4.8.6. O Contratado deverá manter recursos técnicos, operacionais e equipe compatíveis com a complexidade, criticidade e volume dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

4.8.7. O Contratante poderá solicitar evidências documentais da estrutura operacional disponibilizada para execução contratual, quando necessário ao exercício das atividades de fiscalização.

4.8.8. O Contratado deverá disponibilizar mecanismos formais para abertura, acompanhamento, registro e encerramento dos chamados técnicos, permitindo rastreabilidade e acompanhamento da execução dos atendimentos realizados.

4.8.9. Os serviços deverão observar critérios objetivos relacionados à classificação de incidentes, níveis de criticidade, tempos de resposta, tempos de solução, escalonamento técnico, disponibilidade operacional e mecanismos de acompanhamento dos atendimentos, observadas as premissas técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Requisitos de Governança, Documentação e Transição Contratual

4.9.1. O Contratado deverá assegurar que todos os elementos essenciais ao funcionamento do ambiente tecnológico implantado permaneçam sob domínio institucional do Contratante durante toda a execução contratual.

4.9.2. Deverão ser disponibilizados e mantidos atualizados durante toda a vigência contratual, no mínimo:

a) documentação técnica e funcional da solução implantada;
b) manuais de administração, operação e manutenção;
c) configurações, parametrizações e procedimentos operacionais;
d) scripts, rotinas automatizadas e mecanismos de integração;

e) estruturas de banco de dados;
f) inventário atualizado dos ativos tecnológicos;
g) documentação da arquitetura tecnológica implantada;
h) artefatos técnicos, componentes customizados, integrações, adaptações, códigos-fonte e demais elementos desenvolvidos especificamente para atendimento desta contratação, observadas as limitações relativas aos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre softwares proprietários de terceiros não desenvolvidos especificamente para o objeto contratado;
i) dependências, bibliotecas, componentes e demais elementos necessários à sustentação das soluções implantadas;
j) documentação relativa aos mecanismos de interoperabilidade e comunicação entre sistemas;
k) documentação das estruturas utilizadas para indexação, classificação, organização e recuperação das informações institucionais;
l) demais elementos necessários à continuidade administrativa e operacional do ambiente tecnológico.

4.9.3. Toda a documentação produzida durante a execução contratual deverá permanecer permanentemente atualizada, compatível com o ambiente efetivamente implantado e disponível ao Contratante.

4.9.4. Ao término da vigência contratual, o Contratado deverá assegurar período de operação assistida destinado à transferência estruturada do conhecimento institucional, incluindo apoio técnico especializado ao Contratante e à eventual futuro Contratado.

4.9.5. O Contratado deverá fornecer todas as informações necessárias à continuidade operacional do ambiente implantado, sendo vedada a retenção de conhecimento técnico essencial ao funcionamento dos serviços.

4.9.6. A solução deverá permitir exportação, migração e transferência integral das informações, configurações, bases de dados, parâmetros operacionais, integrações, estruturas documentais e demais elementos necessários à continuidade operacional, vedada a adoção de mecanismos que gerem dependência tecnológica incompatível com os princípios da continuidade administrativa.

4.9.7. O processo de transição contratual deverá observar procedimentos destinados à preservação integral do conhecimento institucional, continuidade dos serviços, integridade das informações e mitigação de riscos de descontinuidade operacional.

4.9.8. A solução deverá assegurar mecanismos compatíveis com exportação integral das informações, históricos, transferência tecnológica, preservação do conhecimento institucional, reversibilidade operacional e continuidade administrativa, observadas as premissas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.10. Requisitos de Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

4.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a complexidade da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.10.2. A comprovação deverá demonstrar experiência em serviços relacionados, no mínimo, a:

a) infraestrutura corporativa de tecnologia da informação;
b) armazenamento e backup corporativo;
c) manutenção e sustentação de sistemas corporativos e ambientes de rede;
d) serviços de virtualização ou equivalente;
e) soluções corporativas de gerenciamento, organização e processamento de informações.

4.10.3. Os atestados apresentados deverão demonstrar execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza tecnológica com o objeto desta contratação, admitida a somatória de atestados, nos termos da legislação aplicável.

4.10.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a solução ofertada, suficiente para assegurar a implantação, a sustentação, o suporte técnico e a continuidade operacional dos serviços contratados. A declaração deverá atestar, também, a disponibilidade de profissionais tecnicamente qualificados para a complexidade do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.10.5. As exigências de qualificação técnica previstas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, decorrem da natureza integrada, da complexidade operacional e da criticidade dos serviços abrangidos pela contratação, não possuindo finalidade restritiva à competitividade, mas destinando-se a assegurar que o futuro Contratado possua experiência mínima compatível com atividades relacionadas à infraestrutura corporativa, continuidade operacional, sustentação tecnológica, gerenciamento de informações, suporte especializado e demais componentes indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.11. Requisitos de Vistoria Técnica

4.11.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica nas dependências da CGR.9, mediante prévio agendamento, com a finalidade de conhecimento das condições operacionais, infraestrutura existente e demais elementos necessários à adequada formulação da proposta.

4.11.2. A vistoria terá caráter facultativo, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

4.11.3. A não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela adequada elaboração da proposta e integral execução do objeto contratado.

4.12. Requisitos de Conformidade Legal e Institucional

4.12.1. A solução deverá observar integralmente a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, segurança da informação, propriedade intelectual, licenciamento de software, continuidade administrativa e governança tecnológica.

4.12.2. A contratação deverá observar as diretrizes institucionais estabelecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DER/SP relativas à governança tecnológica, continuidade operacional, sustentação de soluções institucionais e mitigação de dependência tecnológica.

4.12.3. A solução deverá possuir compatibilidade com padrões tecnológicos, normas institucionais e diretrizes adotadas pelo DER/SP, observadas as orientações técnicas aplicáveis.

4.12.4. Todos os softwares, licenças, subscrições, componentes e demais recursos utilizados deverão possuir regularidade quanto aos respectivos direitos de uso, licenciamento e suporte técnico.

4.13. Infraestrutura Disponibilizada pelo Contratante

4.13.1. O Contratante disponibilizará exclusivamente:

a) espaço físico destinado à instalação dos equipamentos;
b) fornecimento de energia elétrica;
c) 01 (um) ponto de acesso à internet institucional atualmente existente nas dependências do Contratante, vedada sua utilização pela solução de Inteligência Artificial.

4.13.2. Todos os demais recursos necessários à plena execução contratual deverão ser fornecidos integralmente pelo Contratado.

4.13.3. A disponibilização da infraestrutura prevista neste item não afasta a responsabilidade integral do Contratado pelo adequado funcionamento, dimensionamento, integração, desempenho, disponibilidade, continuidade operacional e sustentação da solução implantada.

4.14. Além dos requisitos gerais descritos nos itens 4.1. a 4.13.3., e em conformidade com o artigo 5º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, e considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento, em regime de locação, de infraestrutura tecnológica corporativa e na prestação de serviços especializados de sustentação do ambiente tecnológico institucional, deverão ser adotadas medidas voltadas à eficiência operacional, à redução dos impactos ambientais e à promoção de boas práticas socioambientais durante toda a execução contratual, bem como os seguintes requisitos:

4.14.1. Impactos Ambientais Potencialmente Associados à Contratação

4.14.1.1. Consumo de energia elétrica pelos equipamentos integrantes da solução tecnológica;

4.14.1.2. Geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição de equipamentos, componentes e acessórios;

4.14.1.3. Utilização de embalagens, materiais de acondicionamento e insumos empregados na instalação e manutenção dos equipamentos;

4.14.1.4. Descarte inadequado de equipamentos, peças, baterias, cabos e demais materiais inservíveis;

4.14.1.5. Deslocamentos da equipe técnica para atendimento presencial, com consequente consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa.

4.14.2. Práticas de Sustentabilidade

4.14.2.1. Além dos requisitos previstos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar o Contratado deverá:

4.14.2.1.1. priorizar o fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética e, sempre que possível, certificados por programas reconhecidos nacional ou internacionalmente;

4.14.2.1.2. adotar procedimentos de manutenção preventiva visando prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo desnecessário de energia;

4.14.2.1.3. utilizar, sempre que disponíveis no mercado, embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

4.14.2.1.4. incentivar a utilização de ferramentas de suporte remoto para diagnóstico e resolução de incidentes, quando tecnicamente viável, reduzindo deslocamentos desnecessários;

4.14.2.1.5. promover a reutilização ou reaproveitamento de componentes e materiais que apresentem condições adequadas de uso, observadas as exigências técnicas e contratuais;

4.14.2.1.6. orientar seus profissionais quanto às boas práticas de uso racional dos recursos naturais e redução de desperdícios.

4.14.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa

4.14.3.1. Todos os equipamentos, componentes, periféricos, cabos, baterias, fontes, embalagens e demais materiais substituídos em decorrência da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.14.3.2. O Contratado será responsável pela retirada, transporte, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, observando os procedimentos de logística reversa aplicáveis.

4.14.3.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá apresentar comprovantes de destinação final dos resíduos gerados na execução contratual.

4.14.4. Eficiência Energética

4.14.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão operar em conformidade com suas especificações técnicas, mantendo desempenho adequado e consumo compatível com sua categoria tecnológica.

4.14.4.2. O Contratado deverá comunicar ao Contratante eventuais falhas ou anomalias que possam ocasionar aumento injustificado do consumo de energia elétrica.

4.14.4.3.Sempre que identificadas oportunidades de melhoria relacionadas à eficiência energética da solução, o Contratado deverá submetê-las à apreciação do fiscal do contrato.

4.15. Garantia da contratação

4.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.*

*II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*IV - **Seguro - garantia**. A apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro - garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.15.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.15.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.16. Vistoria

4.16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, através de agendamento.

4.16.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.4. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, os eventuais interessados que optarem por realizar a vistoria prévia, poderão agendar data e horário através do telefone (17) 3218-8531 ou através do e-mail ca9@der.sp.gov.br.

4.16.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.17. Requisitos Relativos ao Pessoal

4.17.1. O Contratado deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades de implantação, configuração, suporte, manutenção e sustentação da solução tecnológica contratada.

4.17.2. Os profissionais deverão possuir conhecimentos técnicos compatíveis com as tecnologias utilizadas na execução do objeto, cabendo ao Contratado promover os treinamentos e capacitações necessários à adequada prestação dos serviços.

4.17.3. O Contratado deverá indicar formalmente preposto responsável pela gestão contratual, o qual atuará como interlocutor junto ao Contratante para o tratamento das demandas técnicas, administrativas e operacionais decorrentes da execução do contrato.

4.17.4. Os empregados do Contratado deverão observar as normas internas de segurança, acesso, sigilo, proteção de dados e utilização dos recursos tecnológicos adotadas pelo Contratante.

4.17.5. O controle da jornada, a gestão de pessoal, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como a realização de exames médicos legalmente exigidos, constituem responsabilidade exclusiva do Contratado.

4.17.6. A substituição de profissionais não poderá comprometer a continuidade dos serviços, devendo o Contratado assegurar a manutenção da capacidade técnica necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.18. Identificação dos Profissionais

4.18.1. Os profissionais que realizarem atendimentos presenciais nas dependências do Contratante deverão portar crachá de identificação funcional contendo, no mínimo, nome ou matrícula funcional e identificação da empresa contratada.

4.18.2. O acesso às dependências do Contratante ficará sujeito aos procedimentos internos de controle de acesso e segurança institucional.

4.19. Uniformes e Apresentação Profissional

4.19.1. Sempre que houver atuação presencial nas dependências do Contratante, incluindo atividades de instalação, manutenção, substituição de equipamentos, suporte ou atendimento técnico, o Contratado deverá assegurar que seus profissionais estejam devidamente identificados, por meio de crachá ou outro meio de identificação visível, e apresentem-se com vestimenta adequada ao ambiente corporativo e às atividades executadas.

4.19.2. A definição quanto à adoção de uniforme institucional ficará a critério do Contratado. Caso opte por sua utilização, o Contratado será integralmente responsável pelo fornecimento e reposição dos uniformes, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.20. Segurança da Informação

4.20.1. O Contratado e seus profissionais deverão manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, sistemas, credenciais de acesso, procedimentos e demais elementos aos quais tenham acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

4.20.2. É expressamente vedada a cópia, reprodução, extração, armazenamento, divulgação, compartilhamento, transmissão ou utilização de informações do Contratante para finalidade diversa da execução dos serviços contratados, sem autorização prévia e formal do Contratante.

4.20.3. O Contratado deverá orientar seus profissionais quanto às normas, políticas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis pelo Contratante, assegurando seu integral cumprimento durante toda a vigência contratual.

4.20.4. Qualquer incidente de segurança da informação, suspeita de acesso indevido, perda, vazamento ou comprometimento de dados relacionados ao Contratante deverá ser comunicado imediatamente ao Contratante, para adoção das medidas cabíveis.

4.20.5. O Contratado responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações de segurança da informação e confidencialidade por seus profissionais ou prepostos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.21. Diretrizes Gerais de Integração dos Requisitos e Princípios Estruturantes da Contratação

4.21.1. Os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de segurança da informação, continuidade operacional, infraestrutura tecnológica, inteligência artificial, suporte técnico, governança, documentação, sustentabilidade, qualificação técnica, gestão de pessoal e demais disposições estabelecidas nos itens 4.1 a 4.20.5 constituem conjunto integrado e indissociável de obrigações da contratação, devendo sua implementação, execução e fiscalização observar, complementarmente, os Princípios Estruturantes da Contratação previstos neste item, os quais orientam a concepção, implantação, operação, evolução tecnológica, continuidade administrativa e transição contratual da solução objeto deste Termo de Referência.

4.21.1.1. Princípio da Integralidade da Solução Tecnológica

4.21.1.1.1. A contratação deverá observar o princípio da integralidade da solução tecnológica, considerando que o objeto constitui ambiente único, contínuo e integrado de infraestrutura, serviços tecnológicos, sustentação operacional e recursos de inteligência artificial, não se caracterizando como fornecimento isolado de equipamentos, softwares ou componentes independentes.

4.21.1.1.2. A solução deverá ser concebida como ecossistema tecnológico corporativo unificado, cujo funcionamento deverá ocorrer de forma coordenada, contínua e integrada entre todos os seus componentes.

4.21.1.2. Princípio da Arquitetura Integrada e Interoperabilidade

4.21.1.2.1 A contratação deverá observar o princípio da arquitetura tecnológica integrada, assegurando compatibilidade, comunicação, interoperabilidade e funcionamento harmônico entre infraestrutura computacional, armazenamento, rede corporativa, sistemas institucionais existentes e recursos de inteligência artificial.

4.21.1.2.2. A integração entre componentes deverá ocorrer de forma a evitar fragmentação tecnológica, incompatibilidades operacionais ou dependências estruturais que comprometam a eficiência do ambiente institucional.

4.21.1.3. Princípio da Responsabilidade Integral do Contratado

4.21.1.3.1. A contratação deverá observar o princípio da responsabilidade integral do Contratado, cabendo-lhe assegurar a plena funcionalidade, sustentação, manutenção, atualização, evolução e operação contínua da solução durante toda a vigência contratual.

4.21.1.3.2 A responsabilidade do Contratado deverá abranger todo o ciclo operacional da solução, sem transferência de riscos técnicos, operacionais ou funcionais ao Contratante.

4.21.1.4. Princípio da Continuidade Operacional

4.21.1.4.1. A contratação deverá observar o princípio da continuidade operacional, garantindo a manutenção ininterrupta dos serviços institucionais e a preservação do ambiente tecnológico durante toda a execução contratual.

4.21.1.4.2. Processos de implantação, migração, atualização, manutenção ou evolução tecnológica deverão ocorrer de forma planejada, controlada e minimamente intrusiva, de modo a evitar impactos indevidos às atividades institucionais.

4.21.1.5. Princípio do Controle Institucional dos Dados

4.21.1.5.1. A contratação deverá observar o princípio do controle institucional integral dos dados, assegurando que todas as informações, ativos digitais e demais elementos produzidos ou tratados pela solução permaneçam sob domínio exclusivo do Contratante.

4.21.1.5.2. O controle institucional deverá abranger, no mínimo:

a) armazenamento;
b) processamento;
c) acesso;
d) auditoria;
e) backup;
f) recuperação;
g) exportação;
h) descarte.

4.21.1.6. Princípio da Segurança da Informação por Concepção

4.21.1.6.1. A contratação deverá observar o princípio de segurança da informação por concepção (security by design), garantindo a adoção de mecanismos nativos de proteção em todas as camadas da solução tecnológica.

4.21.1.6.2 Os controles implementados deverão contemplar, no mínimo:

a) autenticação;
b) autorização;
c) controle de acesso;
d) rastreabilidade;

e) auditoria;
f) proteção de dados;
g) segregação lógica de ambientes.

4.21.1.7. Princípio da Integridade e Proteção Informacional

4.21.1.7.1. A contratação deverá observar o princípio da integridade informacional, assegurando a preservação permanente da disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados institucionais.

4.21.1.7.2. Os mecanismos técnicos adotados deverão ser compatíveis com a criticidade dos dados e dos serviços públicos suportados pela solução.

4.21.1.8. Princípio do Isolamento e Controle do Ambiente de Inteligência Artificial

4.21.1.8.1. A utilização de recursos de inteligência artificial deverá observar o princípio do isolamento lógico e operacional do ambiente institucional.

4.21.1.8.2. Fica vedada a utilização de dados institucionais para:

a) treinamento externo de modelos;
b) compartilhamento com terceiros; c) alimentação de ambientes não controlados pelo Contratante; d) utilização fora do escopo contratual autorizado.

4.21.1.9. Princípio da Compatibilidade Tecnológica Institucional

4.21.1.9.1. A contratação deverá observar o princípio da compatibilidade tecnológica institucional, assegurando aderência aos sistemas corporativos existentes, padrões de autenticação, infraestrutura de rede e políticas institucionais vigentes.

4.21.1.9.2. A solução deverá preservar a continuidade operacional e evitar a necessidade de reestruturações tecnológicas disruptivas.

4.21.1.10. Princípio da Escalabilidade e Evolução Tecnológica

4.21.1.10.1. A contratação deverá observar o princípio da escalabilidade tecnológica, assegurando capacidade de crescimento operacional compatível com a evolução das necessidades institucionais.

4.21.1.10.2. A solução deverá suportar aumento de demanda relacionado a:

a) volume de dados;
b) usuários;
c) processos digitais;
d) recursos computacionais;
e) utilização de serviços tecnológicos.

4.21.1.11. Princípio da Governança Tecnológica e Transparência Operacional

4.21.1.11.1. A contratação deverá observar o princípio da governança tecnológica contínua, assegurando transparência operacional, rastreabilidade e adequada gestão dos componentes implantados.

4.21.1.11.2. A solução deverá permitir manutenção permanente de documentação técnica atualizada e histórico das alterações realizadas.

4.21.1.12. Princípio da Resiliência Operacional

4.21.1.12.1. A contratação deverá observar o princípio da resiliência operacional, contemplando mecanismos capazes de assegurar recuperação, redundância e restabelecimento dos serviços diante de falhas ou eventos críticos.

4.21.1.12.2. A arquitetura tecnológica deverá preservar a continuidade dos serviços essenciais mesmo diante de eventos de indisponibilidade parcial.

4.21.1.13. Princípio da Independência Tecnológica e Reversibilidade

4.21.1.13.1. A contratação deverá observar o princípio da independência tecnológica e da reversibilidade operacional, assegurando inexistência de dependência técnica, funcional ou operacional ao término da relação contratual.

4.21.1.13.2. Todos os elementos necessários à continuidade da solução deverão permanecer integralmente acessíveis e transferíveis ao Contratante.

4.21.1.14. Princípio da Transferibilidade e Preservação do Conhecimento

4.21.1.14.1. A contratação deverá observar o princípio da preservação e transferência do conhecimento tecnológico institucional.

4.21.1.14.2. O conhecimento gerado durante a execução contratual deverá permanecer acessível ao Contratante, incluindo documentação, configurações, parâmetros, artefatos técnicos e demais registros operacionais.

4.22. Disposição Vinculante

4.22.1. Os princípios estabelecidos neste item possuem natureza estruturante e vinculante para toda a contratação, devendo orientar a definição dos requisitos técnicos, critérios de execução, parâmetros operacionais, mecanismos de fiscalização e demais disposições do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes.

4.22.2. Os princípios previstos neste item constituem requisitos mínimos obrigatórios da solução tecnológica, vedada sua flexibilização quando houver potencial comprometimento da continuidade, segurança, eficiência ou interesse público associado aos serviços institucionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da data especificada na primeira Nota de Serviço, Ordem ou instrumento equivalente emitido pelo Contratante.

5.1.2. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes operacionais relativas aos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho e demais condições de execução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.1.3. O Contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, cronograma executivo contendo as etapas de fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes, migração, entrada em operação e demais atividades necessárias à implementação da solução.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados, prioritariamente, por meio de atendimento remoto, nas dependências operacionais do Contratado, observada a natureza das atividades e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos.

5.2.2. Sempre que a natureza da demanda exigir intervenção presencial, os serviços serão executados nas dependências da Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto – CGR.9/DER, situada na Avenida Floriano André Cabrera, s/nº, Jardim São Marco, São José do Rio Preto/SP, CEP 15081-285.

5.2.3. A presente contratação não caracteriza disponibilização permanente de mão de obra ou dedicação exclusiva de profissionais nas dependências do Contratante, cabendo ao Contratado definir os meios necessários para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Horário da Prestação dos Serviços

5.3.1. Os atendimentos presenciais eventualmente necessários à execução do objeto deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, observados os dias úteis e o horário de funcionamento da unidade.

5.3.2. Caso haja necessidade de permanência de profissionais do Contratado nas dependências do Contratante para execução de atividades técnicas, tais como instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamentos, migração, testes ou suporte especializado, deverão ser observados os horários estabelecidos no subitem anterior, salvo autorização expressa da Fiscalização para execução em horários distintos.

5.3.3. A execução de atividades fora do horário regular poderá ser autorizada pelo Contratante quando necessária à continuidade dos serviços, mitigação de riscos operacionais ou redução dos impactos às atividades institucionais.

5.4. Fornecimento e Implantação da Solução

5.4.1. Caberá ao Contratado fornecer todos os equipamentos, componentes, softwares, licenças, acessórios, serviços especializados e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado.

5.4.2. O Contratado será responsável pela instalação física, configuração lógica, integração, parametrização e ativação dos componentes da solução, garantindo sua compatibilidade com o ambiente tecnológico existente.

5.4.3. Antes da entrada definitiva em produção, deverão ser realizados testes operacionais destinados à validação do funcionamento dos equipamentos, sistemas e serviços fornecidos.

5.4.4. Eventuais atividades de migração de dados, perfis, configurações e parâmetros necessários à continuidade dos serviços deverão ser executadas de forma planejada, minimizando impactos às atividades do Contratante.

5.4.5. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes operacionais de fornecimento e implantação da solução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.5. Operação e Sustentação do Ambiente Tecnológico

5.5.1. O Contratado deverá assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura disponibilizada durante toda a vigência contratual.

5.5.1.1. Os serviços de sustentação compreenderão, no mínimo:

5.5.1.1.1. monitoramento dos ativos abrangidos pela contratação;

5.5.1.1.2. suporte técnico remoto e presencial;

5.5.1.1.3. manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;

5.5.1.1.4. atualização de firmwares, drivers e componentes necessários à estabilidade operacional;

5.5.1.1.5. diagnóstico e tratamento de falhas;

5.5.1.1.6. substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;

5.5.1.1.7. apoio técnico especializado relacionado aos recursos disponibilizados;

5.5.1.1.8. gestão dos incidentes e requisições de serviços;

5.5.1.1.9. apoio técnico ao Contratante para a adequada utilização da solução.

5.5.2. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes relativas à operação e sustentação do ambiente tecnológico estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.5.3. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas aplicáveis à gestão de serviços de tecnologia da informação, visando à continuidade operacional, disponibilidade e desempenho adequado da solução.

5.6. Atendimento Técnico e Gestão de Chamados

5.6.1. O Contratado deverá disponibilizar canal formal para registro, acompanhamento e encerramento das solicitações técnicas, podendo ser admitido outro meio oficialmente definido pelo Contratante.

5.6.2. Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda e a necessidade identificada pelo Contratante.

5.6.3. As solicitações deverão possuir identificação individualizada, contendo, no mínimo, número do chamado, data e hora de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data e hora de encerramento.

5.6.4. O Contratado deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos, especialmente quanto aos prazos de atendimento e solução das ocorrências.

5.6.5. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes operacionais relativas ao atendimento técnico e à gestão de chamados estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.7. Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva

5.7.1. A manutenção preventiva deverá ser executada periodicamente, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas e preservar o desempenho dos equipamentos e sistemas.

5.7.2. A manutenção corretiva compreenderá todas as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da solução.

5.7.3. A manutenção evolutiva garantirá a melhoria contínua da solução.

5.7.4. Sempre que o reparo não puder ser concluído dentro dos níveis de serviço pactuados, o Contratado deverá providenciar a substituição temporária ou definitiva do equipamento ou componente afetado, sem ônus adicional para o Contratante.

5.7.5. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes operacionais relativas à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.8. Equipe Técnica

5.8.1. O Contratado deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a complexidade da solução contratada.

5.8.2. Caberá exclusivamente ao Contratado o dimensionamento, gerenciamento e substituição dos profissionais necessários à execução do objeto, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

5.8.3. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes operacionais de fornecimento da equipe técnica que atuará no âmbito da presente contratação estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.9. Segurança da Informação e Proteção de Dados

5.9.1. O Contratado deverá observar integralmente as políticas de segurança da informação do Contratante e a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.9.2. O acesso a sistemas, equipamentos, informações e ambientes tecnológicos deverá restringir-se ao estritamente necessário à execução contratual.

5.9.3. Os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão manter sigilo sobre informações, dados, documentos e credenciais aos quais tiverem acesso em razão do contrato, inclusive após seu encerramento.

5.9.4. O Contratado deverá comunicar imediatamente o Contratante qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação de dados relacionados à execução contratual.

5.9.5. Caberá ao Contratado a estrita observância de todas as especificações e diretrizes relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5.10. Transição e Finalização do Contrato

5.10.1. Ao término da vigência contratual, o Contratado deverá adotar todas as providências necessárias à transição dos serviços, de forma planejada e coordenada com o Contratante, assegurando a continuidade operacional do ambiente tecnológico institucional.

5.10.2. A desmobilização da solução deverá ocorrer de maneira ordenada, sem prejuízo à disponibilidade dos serviços e à integridade das informações, observando cronograma previamente aprovado pela Fiscalização.

5.10.3. O Contratado deverá prestar apoio técnico à transição contratual, colaborando com a equipe do Contratante e, quando aplicável, com a futura empresa contratada, visando à transferência do conhecimento necessário à continuidade dos serviços.

5.10.4. O Contratado deverá disponibilizar ao Contratante toda a documentação técnica produzida ou mantida durante a execução contratual, incluindo inventários atualizados, topologias, diagramas, parâmetros de configuração, procedimentos operacionais, manuais, relatórios técnicos, credenciais institucionais sob gestão do Contratante e demais informações indispensáveis à continuidade da solução.

5.10.5. Quando a solução contratada envolver desenvolvimento, customização, parametrização específica, automações, integrações ou quaisquer recursos tecnológicos criados ou adaptados para atendimento das necessidades do Contratante, o Contratado deverá transferir integralmente ao Contratante os respectivos códigos-fonte, scripts, bibliotecas, modelos, documentação técnica, artefatos, repositórios, chaves de integração e demais elementos necessários à sua manutenção e evolução, observadas as disposições relativas à propriedade intelectual estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

5.10.6. O Contratado deverá repassar ao Contratante, ou à empresa que vier a sucedê-lo mediante autorização do Contratante, todo o conhecimento técnico e operacional indispensável à continuidade dos serviços, incluindo orientações sobre procedimentos de administração, sustentação, monitoramento, recuperação e operação do ambiente tecnológico.

5.10.7. Encerrada a etapa de transição, caberá ao Contratado revogar integralmente os acessos concedidos à sua equipe, restituir a totalidade do acervo digital ao Contratante e comprovar a eliminação definitiva e segura de todos os dados, documentos e informações obtidos em decorrência do contrato, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, e em estrita observância à legislação aplicável.

5.10.8. O encerramento da execução contratual somente será considerado concluído após a validação, pelo Contratante, do cumprimento integral das obrigações de transição, transferência de conhecimento e entrega dos artefatos técnicos previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

5.11. Disposições Gerais

5.11.1. Além das obrigações previstas neste item 5 e em seus subitens, o Contratado deverá observar integralmente as disposições do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que integram a contratação, adotando as medidas necessárias à adequada execução do objeto, bem como à continuidade operacional dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O Contratante poderá utilizar, concomitantemente, outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Ao Contratante, por intermédio do Gestor e/ou fiscais, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual cabendo:

7.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3.3. Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

7.3.4. Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo Contratado, utilizando-se dos critérios definidos pela fiscalização.

7.3.5. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos, conforme critérios definidos pela fiscalização.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (cinco)* dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.*33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será *o de empreitada por preço global*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária**, ***sociedade limitada unipessoal*** *ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada* - ***EIRELI***: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.*19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.19.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico - Operacional

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.22.1.2 Comprovação de execução de serviços de infraestrutura de TI em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da solução contratada.

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.*22.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.22.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 645.780,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais), e foi obtido mediante ampla prospecção de preços no mercado, realizada por meio de pesquisas junto a fornecedores, consultas a contratações similares, bancos de preços oficiais e demais fontes idôneas, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, assegurando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 262211/26051;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: 0647;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ORSI PEREIRA DUARTE JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 10:09:01.

LILIAN MARIA NUNES

Chefe de Serviço / Área Técnica

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 16:29:44.